



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 274/21

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO À POBREZA
MENSTRUAL - PMEPOM.**

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Enfrentamento à Pobreza Menstrual em Campina Grande - PB

Art. 2º O PMEPOM constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e tem como objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação de mulheres e de homens trans;

II – Prevenir o risco de doenças associados ao sistema reprodutor feminino;

III – Combater a evasão escolar.

Art. 3º Serão ações desenvolvidas pelo PMEPOM:

I - Fornecimento de absorventes higiênicos pela Rede Municipal de Saúde para:

a) Alunas das últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio da Rede Municipal de Educação, e que iniciaram seu ciclo menstrual;

1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

b) Equipamentos e abrigos de gestão de proteção social, às adolescentes, mulheres e homens trans acolhidos em situação de rua e, em situação familiar de extrema pobreza;

c) Às Unidades Educacionais Municipais de Educação de Jovens e Adultos;

d) À Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de acordo com a demanda de cada serviço, programa e órgão;

III - Realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio, nos quais abordem a menstruação como um processo natural das pessoas com útero, com objetivo de evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

IV - Elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos, entregues nas Unidades Educacionais Municipais e demais órgãos da administração pública, que tragam a conscientização sobre a menstruação, voltada a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

V - Realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres e homens trans não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

VI - Incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas, sobretudo de mulheres, que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

Parágrafo único. Os demais equipamentos que não estão especificados nas alíneas do inciso I deste artigo e justifiquem a necessidade da aquisição dos absorventes higiênicos poderão requisitar a quantidade necessária dos mesmos às suas respectivas pastas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

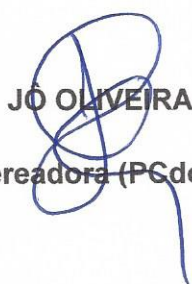
Art. 4º Para efeito da plena eficácia desta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um “produto higiênico básico” e classificado como “bem essencial”.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 15 de abril de 2021


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

O projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública municipal, em situação de hipossuficiência social e econômica, bem como para mulheres em situação de rua e que não possuem condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

A pobreza menstrual ainda é uma realidade pouco discutida pela sociedade, porém deve ser observada pelo Poder Público, uma vez que leva milhares de mulheres, meninas e homens trans a usar utilizar meios inseguros como folhas de jornal, sacolas plásticas, meias ou panos velhos para absorver o sangue menstrual, aumentando os riscos de infecção e colocando sua saúde em risco.

Apesar de não termos dados oficiais, por inexistirem estudos realizados pelos órgãos públicos, uma pesquisa realizada em 2018 pela marca de absorventes menstruais "Sempre Livre" com 9.062 brasileiras de 12 a 25 anos de idade revelou que, na faixa de 12 a 14 anos, 22% afirmam não ter acesso a produtos confiáveis relacionados à menstruação porque não têm dinheiro ou porque eles não são vendidos perto de casa.

Por não terem acesso à absorventes, muitas estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar o acesso gratuito ao alcance de quem necessitar, é fundamental,

4



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

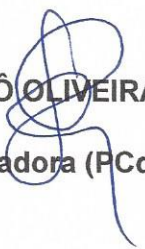
pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, dos órgãos de acolhimento de pessoas em situação de rua, assim como também fazem parte as provisões de papel higiênicos e outros itens necessários à saúde íntima das mulheres e homens trans.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos, mas de garantir dignidade, higiene e segurança à todas as pessoas que menstruam, e não tem condições financeiras de arcar com os itens de higiene pessoal.

Dessa forma, considerando o elevado interesse público, e pelas considerações expostas, conto com o apoio dos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei, de extrema importância.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 15 de abril de 2021.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)